

Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

TERMO DE REFERÊNCIA – TR.

Objeto: AQUISIÇÃO DE **01 (UMA) MOTONIVELADORA, NOVA, ZERO HORA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA NEW HOLLAND, MODELO RG140.B EVO ANO/MODELO 2025**, MEDIANTE CONVÊNIO N° 253/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARARUNA/PR E A SECRETÁRIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DETALHAMENTO DO OBJETO.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	MOTONIVELADORA, NOVA, ZERO HORA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA NEW HOLLAND, MODELO RG140.B EVO, COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025. PESO OPERACIONAL: 15.353 KG. MOTOR A DIESEL MODELO 6.7 L TIER III FPT DA MESMA MARCA DA FABRICANTE OU GRUPO DA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 4 TEMPOS, INJEÇÃO DIRETA, 6 CILINDROS (EM LINHA), POTÊNCIA BRUTA (HP) (SAE J1995) A 2.200 RPM: 153/ 173/220 HP - POTÊNCIA LÍQUIDA (HP) (SAE J1349) A 2.200 RPM: 140/ 160 HP, ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, CERTIFICAÇÃO MAR-1/TIER III DE EMISSÃO DE POLUENTES E AFTERCOOLER. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 360 LITROS. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA TIPO “POWERSHIFT” COM CONVERSOR DE TORQUE EQUIPADO COM LOCK-UP (BLOQUEIO DO CONVERSOR DE TORQUE TORNANDO A TRANSMISSÃO TIPO DIRECT DRIVE). CONTROLE ELETRÔNICO COM 6 VELOCIDADES À FRENTE E 3 À RÉ. PROTEÇÃO CONTRA REVERSÃO DE SENTIDO, SOBREVELOCIDADE E REDUÇÃO DE MARCHAS. MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE FALHAS E SISTEMA AUXILIAR DE DESLOCAMENTO EM CASO DE FALHA (GO HOME). MARCHA VELOCIDADES (KM/H) AVANTE RÉ 1ª 5,0 5,3 2ª 7,7 12,6 3ª 11,9 29,2 4ª 18,4 5ª 27,7 6ª 42,8 LÂMINA CENTRAL COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, EXCLUSIVO PERFIL EVOLVENTE ROLL AWAY, COM FACAS E BORDAS CORTANTES SUBSTITUÍVEIS. CONTROLE DE DESLOCAMENTO LATERAL E ANGULAR OPERADO HIDRAULICAMENTE. DIMENSÕES (COMPRIMENTO X ALTURA X ESPESSURA) 3.658 X 622 X 22 (STD), ELEVÇÃO MÁXIMA DO SOLO 444 MM, ÂNGULO MÁXIMO DO TALUDE (AMBOS OS LADOS) 90º, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DA LÂMINA 40º À FRENTE 5º PARA TRÁS, PROFUNDIDADE DE CORTE 711 MM, DESLOCAMENTO LATERAL DA LÂMINA ESQUERDA 533 MM, DIREITA 686 MM, ALCANCE LATERAL MÁXIMO FORA DOS PNEUS COM DESLOCAMENTO DO CÍRCULO E SELA GIRADA NA ÚLTIMA POSIÇÃO DIREITA 1.912 MM, ESQUERDA 1.715 MM. PNEUS NOVOS 14X24 – 12L – G2 – SEM CÂMARA, CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATALOGO DO	01	1.039.000,00	1.039.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3100-1521
prefeitura@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

MODELO. ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ. CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS, CINTO DE SEGURANÇA 3", SUSPENSÃO MECÂNICA, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E.D.M (ELETRONIC DATA MONITOR), ACELERADOR MANUAL, ACELERADOR DE PEDAL, CHAVE GERAL, COLUNA DE DIREÇÃO AJUSTÁVEL, ESCADA DE ACESSO EM AMBOS OS LADOS, LIMPADOR DE PARA BRISA DIANTEIRO, LUZ DE TETO, RETROVISORES INTERNO E EXTERNOS, TOMADA DE 12 VOLTS, PORTA-COPOS E PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO COM ALTO-FALANTES, LIMPADORES FRONTAIS INFERIORES E LIMPADOR TRASEIRO, GANCHO PARA PENDURAR CASACO. TODAS AS CABINES ROPS/FOPS SÃO CERTIFICADAS CONFORME AS NORMAS SAE J1040 (ROPS) E SAE J231 (FOPS). DIREÇÃO TIPO HIDROSTÁTICA, BOMBA ENGRENAGENS, 2 CILINDROS, ÂNGULO DE GIRO 42º, DIREÇÃO SUPLEMENTAR INTEGRADA AO SISTEMA DE DIREÇÃO. ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO (PARA DIREITA E ESQUERDA) 25º, RAIO DE GIRO (MEDIDO POR FORA DOS PNEUS) 7.250 MM. EQUIPADA COM ESCARIFICADOR TRASEIRO 5 DENTES, RIPPER TRASEIRO 3 DENTES E CONTRAPESO DIANTEIRO. COMPRIMENTO TOTAL: 8.957 MM. LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU: 2.495 MM. ALTURA ATÉ O TOPO DA CABINE: 3.400 MM. SISTEMA HIDRÁULICO: CONTROLES TOTALMENTE HIDRÁULICOS TIPO LOAD AND FLOW SENSE. CIRCUITOS DE CENTRO FECHADOS, BOMBA: PISTÕES AXIAIS DE FLUXO VARIÁVEL. EQUIPADA COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA MÁQUINA PELO CONTRATANTE. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DA MÁQUINA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE HORAS A CONTAR DE EFETIVO RECEBIMENTO DA MÁQUINA PELO CONTRATANTE, A EMPRESA SHARK MAQUINAS RESPONSABILIZARÁ PELAS MANUTENÇÕES PERIÓDICAS E CORRETIVAS DOS QUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS (REVISÕES, INSPEÇÕES E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E PREDITIVAS DE FÁBRICA), DEVENDO A MANUTENÇÃO SER REALIZADA NO TERRITÓRIO DO CONTRATANTE, EM LOCAL INDICADO POR ESTE, ARCANDO COM AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS, ALÉM DO DESLOCAMENTO, MÃO DE OBRA, FILTROS, ÓLEO DO MOTOR, HIDRÁULICO E OUTROS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELA FABRICANTE EM PASSO FUNDO – RS, DISTÂNCIA INFERIOR

	A 400 QUILOMETROS DE TODOS OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO.			
--	--	--	--	--

1.2 – O bem objeto desta contratação será adquirido através da realização de procedimento de licitação, através da adesão da Ata de Registro de Preços n.º 002/2025, realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai, referente ao Edital n.º 002/2025.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A aquisição do referido equipamento é necessária diante da crescente demanda por serviços de manutenção de estradas rurais e urbanas, obras públicas, apoio à agricultura familiar e atendimento a comunidades rurais e urbanas. Atualmente, o município enfrenta sérias limitações operacionais em função do desgaste e da obsolescência de grande parte da frota existente.

O equipamento solicitado é essencial para a execução de obras de infraestrutura, transporte de materiais, escavações, limpeza de vias, drenagens, entre outros serviços que impactam diretamente na qualidade de vida da população e no desenvolvimento socioeconômico local. Os recursos financeiros para aquisição são oriundos de convênio estadual, demonstrando o alinhamento com as políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento rural e urbano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

A contratação mais vantajosa para a aquisição do equipamento descrito é pela adesão à Ata de Registro de Preços 002/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2025 do Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai.

O inciso I do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133/2021 permite que órgãos não participantes do registro de preços adiram à Ata de Registro de Preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem da adesão.

A adesão será realizada mediante procedimento de Inexigibilidade de licitação, pois a competição se torna inviável devido à existência de uma ARP já registrada por outro órgão que autorizou a adesão e que restou comprovado a cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, o Município irá adquirir equipamento já aceito por outro Órgão gerenciador da ata, trata de um equipamento com qualidade, fator que propicia segurança de que realmente o equipamento adquirido atenderá a demanda e as necessidades desse município, além de proporcionar prestação, celeridade e pronto atendimento às demandas dessa administração municipal. Diante disso, com fulcro no inciso I do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, a solução foi à adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2025 do Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual ao município de Araruna, Estado do Paraná.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição do equipamento proposto, além dos elementos previsto na 002/2025 do órgão gerenciador.

A contratação se dará através de contrato, ficando o contrato válido por 12 (doze) meses.

Para que o objetivo deste TR possa ser plenamente atingido, além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no contrato durante toda a sua vigência e atender também os seguintes requisitos:

- O equipamento deverá ser entregue de acordo com as especificações do termo de referência;
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do equipamento.

A contratação objeto deste termo de referência apresenta ainda os demais requisitos:

4.1 - Da entrega

O objeto deverá ser entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Diretoria de Agropecuária e Meio Ambiente, juntamente com a Nota de Autorização de Despesa (NAD), emitida pela Divisão de Compras e encaminhada por e-mail.

4.2 - Local e Horário

A entrega será realizada em dia de expediente das 08:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Araruna-PR, situada a Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, nº 390, Centro, CEP 87.260-000 - Araruna/PR.

4.3 - Recebimento do equipamento

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar o equipamento que estiver em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso o seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Departamento Municipal de



Educação. A empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em 48 horas. Caso a substituição/reparação do equipamento não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

4.4 - Dos Encargos

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, entrega técnica, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.5 - Da Fiscalização

A fiscalização da execução contratual será de responsabilidade dos servidores designados pela Diretoria de Administração. Os fiscais deverão registrar todas as ocorrências e eventuais irregularidades em relatório, com cópia encaminhada à empresa contratada, objetivando a correção imediata das não conformidades apontadas.

4.6 - Especificação (detalhamento)

As especificações do equipamento encontram-se descritas no processo licitatório que deu origem à aquisição do bem. O equipamento solicitado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

4.7 - Da contratação

Para a efetivação do contrato a empresa vencedora da licitação deverá apresentar os documentos exigidos na Lei 14.133/2021, conforme arts. 62 a 69.

4.8 - Da Subcontratação

Fica vedada a subcontratação do objeto contratual.

4.9 - Garantia Contratual

Não será exigida garantia contratual, conforme disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Prazo, Local e Condições de Entrega ou Execução

5.1.1. O objeto deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Diretoria de Agropecuária e Meio Ambiente, juntamente com a Nota de Autorização de Despesa (NAD), emitida pela Divisão de Compras e encaminhada por e-mail.

5.1.2. O equipamento deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da NAD, encaminhada por e-mail, através do endereço eletrônico indicado pelo licitante vencedor na proposta de preço.

5.1.3. A entrega deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Araruna-PR, situada a Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, nº 390, Centro, CEP 87.260-000 - Araruna/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

5.1.3.1. O departamento terá um funcionário responsável pelo recebimento do equipamento.

5.1.4. O veículo deverá ser entregue em transporte adequado.

5.1.5. A licitante vencedora será a única responsável pela qualidade do bem fornecido.

5.1.6. O bem deverá ser entregue em condições ideais para o uso e deverá estar em conformidade com a legislação vigente, devendo ser realizada entrega técnica do equipamento.

5.1.7. O equipamento entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa como marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do bem.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito enviado pelo e-mail licitacao@araruna.pr.gov.br, sendo encaminhada cópia para agricultura@araruna.pr.gov.br, exceto quando o ato exigir maiores formalidades.

7 – RECEBIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 – Recebimento do Objeto

- a) O equipamento será recebido pelo departamento solicitante, podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 002/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2025 do órgão gerenciador, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- b) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração que será autorizada a emissão pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- c) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- e) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 – Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - c.1) O prazo de validade;
 - c.2) A data da emissão;
 - c.3) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - c.4) O período respectivo de execução do contrato;
 - c.5) O valor a pagar; e
 - c.6) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- e) A Administração deverá realizar consulta para:
 - f.1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - f.2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.3 – Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal e do recebimento definitivo.

7.4 – Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Há, no mercado, diversos fornecedores oferecem o equipamento solicitado, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para a realização do referido Processo de Inexigibilidade de Licitação para aquisição do equipamento, será consultado e solicitado ao Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai a Adesão a 002/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 0020/2025, no qual a empresa **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTD**, foi vencedora do item **MOTONIVELADORA, NOVA, ZERO HORA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA NEW HOLLAND, MODELO RG140.B EVO ANO/MODELO 2025**.

Foi realizada pesquisa de preços com os seguintes fornecedores, resultando em uma média do valor em R\$ 1.043.000,00 (um milhão e quarenta e três mil reais):

1. FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ:11.492.141/0022-10
2. YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA – CNPJ: 22.087.311/0001-72
3. PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A – CNPJ: 76.527.951/0004-28

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência segue as disposições das normativas aplicáveis à administração pública. Todos os equipamentos deverão atender às normas técnicas vigentes e serem compatíveis com as condições operacionais do Município de Araruna/PR.

Araruna, 29 de outubro de 2025.

JEAN CARLOS DE ARAUJO
Diretor de Agropecuária e Meio Ambiente